



POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS

*Diretrizes para o recebimento, análise, apuração e tratamento responsável
de relatos, fortalecendo a ética, a integridade e a transparência.*

2026

1 OBJETIVO E FINALIDADE

A presente Política tem por objetivo estabelecer as diretrizes para o funcionamento do Canal de Denúncias da Vértice Soluções Ambientais, disciplinando o recebimento, a análise, a apuração e o tratamento de relatos relacionados a possíveis desvios de conduta, irregularidades, práticas antiéticas, atos ilícitos ou descumprimentos das normas internas da empresa.

O Canal de Denúncias constitui instrumento de apoio à integridade, à ética, à prevenção de riscos e ao fortalecimento de um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e transparente, permitindo que colaboradores e demais pessoas relacionadas à Vértice possam comunicar, de boa-fé, fatos ou situações que possam representar violação ao Código de Ética e Conduta, ao Regimento Interno, às demais políticas e procedimentos internos ou à legislação aplicável.

A Política busca, ainda, assegurar que as manifestações recebidas sejam tratadas de forma confidencial, imparcial, responsável e adequada à natureza e à gravidade dos fatos relatados, observando-se a proteção do denunciante de boa-fé, os direitos das pessoas envolvidas e a adoção das medidas preventivas, corretivas ou disciplinares eventualmente cabíveis.

2 ABRANGÊNCIA

A presente Política aplica-se a todos os colaboradores da Vértice Soluções Ambientais, independentemente do cargo, função, setor ou nível hierárquico, abrangendo empregados, gestores, diretores, estagiários e aprendizes.

O Canal de Denúncias também poderá ser utilizado por prestadores de serviços, fornecedores, clientes, parceiros comerciais e demais terceiros que mantenham ou tenham mantido relação com a Vértice, sempre que o fato relatado estiver relacionado às atividades da empresa ou às relações mantidas em seu âmbito.

Poderão ser objeto de denúncia quaisquer pessoas vinculadas à Vértice, independentemente de sua posição hierárquica, bem como terceiros que, no relacionamento com a empresa ou atuando em seu nome ou interesse, pratiquem condutas que possam representar violação ao Código de Ética e Conduta, ao Regimento Interno, às políticas internas ou à legislação aplicável.

A posição hierárquica, função exercida ou vínculo mantido com a empresa não impedirá o recebimento, a análise ou a apuração da denúncia, devendo ser assegurado tratamento imparcial a todas as manifestações.

3 PRINCÍPIOS DO CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias será conduzido de acordo com princípios destinados a assegurar a confiança, a segurança e a efetividade do procedimento, desde o recebimento do relato até a conclusão de eventual apuração.

São princípios fundamentais do Canal de Denúncias

- I – Confidencialidade: as informações relacionadas às denúncias e às respectivas apurações serão tratadas de forma confidencial, com acesso restrito às pessoas que necessitem conhecê-las para o adequado tratamento dos fatos;
- II – Anonimato: será assegurada ao denunciante a possibilidade de realizar a denúncia de forma anônima, quando assim optar, sem prejuízo da apuração dos fatos;
- III – Não Retaliação: é vedada qualquer forma de retaliação, perseguição, constrangimento, ameaça, discriminação ou tratamento desfavorável contra pessoa que, de boa-fé, apresente denúncia ou

colabore com procedimento de apuração;

- IV – Imparcialidade: as denúncias serão analisadas e apuradas de maneira objetiva e isenta, devendo ser afastada da apuração qualquer pessoa que possua envolvimento com os fatos ou situação que possa comprometer sua imparcialidade;
- V – Boa-fé: o Canal deverá ser utilizado de maneira responsável, sendo assegurada proteção ao denunciante que apresente relato de boa-fé, ainda que, ao final da apuração, os fatos denunciados não sejam comprovados;
- VI – Respeito às pessoas envolvidas: a existência de uma denúncia não implica reconhecimento de responsabilidade do denunciado, devendo ser preservadas sua dignidade, privacidade e integridade durante todo o procedimento;
- VII – Apuração adequada: os relatos serão tratados de acordo com sua natureza, gravidade e elementos disponíveis, mediante adoção das diligências necessárias e proporcionais para o esclarecimento dos fatos;
- VIII – Proteção de dados pessoais: as informações e os dados pessoais tratados no âmbito do Canal serão utilizados exclusivamente para finalidades relacionadas ao recebimento, análise, apuração e adoção das providências cabíveis, observadas as normas internas e a legislação aplicável.

4 DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, serão adotadas as seguintes definições

- I – Canal de Denúncias: meio disponibilizado pela Vértice Soluções Ambientais para o recebimento de relatos sobre fatos, condutas ou situações que possam representar violação ao Código de Ética e Conduta, ao Regimento Interno, às políticas e procedimentos internos ou à legislação aplicável;
- II – Denúncia ou Relato: comunicação realizada por meio do Canal acerca de fato ocorrido ou suspeita de ocorrência de irregularidade, desvio de conduta, prática antiética ou ilícita relacionada às atividades ou relações mantidas no âmbito da Vértice;
- III – Denunciante: pessoa que utiliza o Canal de Denúncias para comunicar fato ou situação que entenda irregular, podendo fazê-lo de forma identificada ou anônima;
- IV – Denunciado: pessoa física ou jurídica cuja conduta, ação ou omissão seja objeto de denúncia ou esteja relacionada aos fatos submetidos à apuração;
- V – Operador Independente: pessoa jurídica ou prestador externo contratado pela Vértice Soluções Ambientais para operacionalizar o Canal de Denúncias, especialmente quanto ao recebimento, registro, tratamento inicial e encaminhamento das manifestações, observados os deveres de confidencialidade, imparcialidade, proteção de dados e não retaliação previstos nesta Política;
- VI – Apuração: conjunto de procedimentos e diligências destinados à análise e ao esclarecimento dos fatos relatados, podendo compreender análise de documentos e registros, entrevistas, oitivas e outras medidas necessárias e proporcionais;
- VII – Responsável pela Apuração: pessoa, grupo de pessoas ou profissional externo designado para conduzir ou auxiliar na apuração da denúncia, devendo atuar com independência, imparcialidade e confidencialidade;
- VIII – Retaliação: qualquer ação ou omissão praticada em razão da apresentação de denúncia de boa-fé ou da colaboração em procedimento de apuração que resulte em ameaça, perseguição, constrangimento, discriminação, prejuízo profissional ou qualquer outra forma de tratamento desfavorável.

5 SITUAÇÕES QUE PODEM SER DENUNCIADAS

O Canal de Denúncias poderá ser utilizado para comunicar fatos, condutas, práticas ou omissões que possam representar violação à legislação aplicável, ao Código de Ética e Conduta, ao Regimento Interno, às políticas e procedimentos da Vértice Soluções Ambientais, bem como aos princípios éticos e de integridade adotados pela empresa.

Sem prejuízo de outras situações que possam caracterizar irregularidades, poderão ser objeto de denúncia:

- I – assédio moral, assédio sexual, importunação, intimidação, ameaça, violência ou qualquer forma de constrangimento no ambiente de trabalho;
- II – discriminação ou tratamento desigual em razão de características pessoais ou qualquer outra condição protegida pela legislação;
- III – práticas que possam comprometer a saúde, a segurança ou a integridade física e psicológica dos colaboradores, inclusive situações relacionadas a riscos psicossociais, tais como pressão abusiva, humilhação, sobrecarga indevida ou outras práticas organizacionais prejudiciais;
- IV – descumprimento de normas trabalhistas, de saúde e segurança do trabalho ou de procedimentos internos estabelecidos pela empresa;
- V – fraude, corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de vantagem indevida e demais práticas ilícitas ou contrárias aos princípios de integridade;
- VI – conflito de interesses não declarado, favorecimento indevido ou utilização do cargo, função ou relacionamento profissional para obtenção de benefício próprio ou de terceiros;
- VII – furto, apropriação, desvio, dano ou utilização indevida de bens, recursos, equipamentos, valores ou patrimônio da empresa ou de terceiros;
- VIII – falsificação, adulteração, ocultação ou utilização indevida de documentos, informações, registros ou dados;
- IX – divulgação, acesso ou utilização indevida de informações confidenciais, dados pessoais ou informações protegidas pertencentes à empresa, aos colaboradores, clientes, fornecedores ou terceiros;
- X – práticas contrárias às normas ambientais ou aos compromissos de responsabilidade socioambiental adotados pela Vértice;
- XI – irregularidades praticadas no relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros comerciais, concorrentes ou agentes públicos;
- XII – retaliação, ameaça ou qualquer tratamento prejudicial direcionado a pessoa que tenha realizado denúncia de boa-fé, prestado informações ou colaborado com procedimento de apuração;
- XIII – qualquer outra conduta que possa representar violação ao Código de Ética e Conduta, ao Regimento Interno, às demais normas internas ou à legislação aplicável.

6 UTILIZAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias deverá ser utilizado de forma responsável, ética e de boa-fé, destinando-se à comunicação das situações previstas nesta Política ou de outros fatos que possam representar violação às normas internas ou à legislação aplicável.

Ao realizar uma denúncia, recomenda-se que o denunciante forneça, sempre que possível, informações que contribuam para a adequada compreensão e apuração dos fatos, tais como descrição da ocorrência, pessoas envolvidas, local, período ou data aproximada, possíveis testemunhas e demais circunstâncias relevantes.

Também poderão ser apresentados documentos, mensagens, fotografias, arquivos, registros ou outros elementos que possam auxiliar na apuração, quando disponíveis. A ausência de documentos ou provas, entretanto, não impedirá o recebimento da denúncia, desde que existam informações mínimas que permitam compreender os fatos relatados.

O Canal de Denúncias não deverá ser utilizado para acusações sabidamente falsas, obtenção de vantagem pessoal, perseguição, retaliação ou qualquer outra finalidade incompatível com os princípios desta Política.

As denúncias poderão ser realizadas de forma identificada ou anônima, conforme opção do denunciante e de acordo com os meios disponibilizados pela Vértice, sendo assegurado tratamento confidencial às informações recebidas.

Questões de natureza exclusivamente administrativa ou operacional, tais como solicitações de documentos, dúvidas relacionadas a benefícios, férias, folha de pagamento, rotinas internas ou outras demandas que possuam canal próprio, não constituem, por si só, denúncia, salvo quando estiverem relacionadas a possível irregularidade ou violação das normas da empresa.

7 ANONIMATO, CONFIDENCIALIDADE E NÃO RETALIAÇÃO

A Vértice Soluções Ambientais assegurará que as denúncias sejam tratadas de forma confidencial, responsável e com acesso restrito às pessoas que necessitem das informações para o adequado recebimento, análise, apuração e adoção das providências cabíveis.

O denunciante poderá optar por realizar a denúncia de forma identificada ou anônima, conforme os meios disponibilizados pela empresa. A opção pelo anonimato não impedirá o recebimento ou a apuração do relato, desde que sejam fornecidas informações suficientes para possibilitar a análise dos fatos.

Quando o denunciante optar por se identificar, sua identidade deverá ser preservada e mantida sob acesso restrito, podendo ser compartilhada somente quando estritamente necessário à apuração, ao exercício regular de direitos, ao cumprimento de obrigação legal ou por determinação de autoridade competente.

É expressamente proibida qualquer forma de retaliação contra o denunciante que, de boa-fé, utilize o Canal, bem como contra testemunhas ou outras pessoas que forneçam informações ou colaborem com o procedimento de apuração.

Para fins desta Política, poderão caracterizar retaliação, entre outras condutas, ameaças, perseguições, intimidações, constrangimentos, discriminação, isolamento deliberado, alteração injustificada das condições de trabalho ou qualquer medida prejudicial adotada em razão da denúncia ou da colaboração na apuração.

Qualquer suspeita de retaliação poderá ser objeto de nova denúncia e deverá ser apurada de forma independente, podendo resultar na adoção das medidas cabíveis previstas nas normas internas da Vértice.

A proteção contra retaliação será assegurada às pessoas que atuem de boa-fé, ainda que, após a apuração, a denúncia seja considerada improcedente ou inconclusiva. A ausência de comprovação dos fatos denunciados, por si só, não caracteriza má-fé ou utilização indevida do Canal.

8 RECEBIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DAS DENÚNCIAS

Todas as denúncias recebidas por meio do Canal de Denúncias da Vértice Soluções Ambientais serão inicialmente recepcionadas pelo Operador Independente, que realizará o registro e o tratamento inicial da manifestação, observadas as atribuições estabelecidas no procedimento operacional

aplicável.

Na etapa de triagem, deverão ser avaliados, sempre que aplicável

- I – se os fatos relatados estão compreendidos no escopo do Canal de Denúncias;
- II – a natureza e a gravidade da conduta relatada;
- III – a existência de elementos mínimos que possibilitem a compreensão e a apuração dos fatos;
- IV – a necessidade de obtenção de informações ou documentos complementares;
- V – a existência de situação que demande providência imediata para preservar pessoas, documentos, informações, patrimônio ou evitar a continuidade de eventual irregularidade;
- VI – a existência de possível conflito de interesses envolvendo as pessoas responsáveis pelo recebimento, análise ou apuração da denúncia;
- VII – a necessidade de encaminhamento da manifestação a setor ou profissional específico, conforme a natureza do fato relatado.

Quando as informações apresentadas forem insuficientes para o prosseguimento da apuração e houver possibilidade de contato com o denunciante, poderão ser solicitados esclarecimentos ou elementos complementares.

Caso a manifestação não se enquadre como denúncia, poderá ser direcionada ao setor competente para tratamento, observando-se a confidencialidade das informações quando necessária.

9

CONFLITO DE INTERESSES E IMPEDIMENTOS

A análise e a apuração das denúncias deverão ser conduzidas de forma imparcial e independente, não podendo participar do procedimento pessoa que possua envolvimento direto ou indireto com os fatos relatados ou qualquer circunstância capaz de comprometer, ou aparentar comprometer, sua imparcialidade.

A pessoa responsável pelo recebimento, análise ou apuração da denúncia deverá declarar eventual situação de conflito de interesses ou impedimento assim que dela tiver conhecimento, abstendo-se de acessar informações, participar de diligências, emitir opiniões ou interferir, direta ou indiretamente, na condução do caso.

Considera-se situação de conflito de interesses ou impedimento, entre outras

- I – ser a própria pessoa denunciada ou estar diretamente envolvida nos fatos objeto da denúncia;
- II – possuir relação pessoal, familiar, profissional ou econômica com o denunciante, denunciado ou demais envolvidos que possa comprometer a imparcialidade da apuração;
- III – possuir interesse direto ou indireto no resultado da apuração;
- IV – ter participado dos fatos ou de decisões diretamente relacionadas à situação denunciada;
- V – existir qualquer outra circunstância que possa comprometer a independência ou a credibilidade do procedimento.

Identificada situação de conflito de interesses ou impedimento, a pessoa envolvida deverá ser afastada exclusivamente da análise e da apuração daquela denúncia, sendo substituída por outra pessoa ou profissional que reúna condições de atuar com independência e imparcialidade.

Quando a denúncia envolver integrante da Diretoria, responsável pelo Canal ou pessoa que normalmente participaria da apuração ou da decisão, deverão ser adotadas medidas específicas para assegurar a independência do procedimento, inclusive mediante designação de outro responsável ou, quando a natureza ou gravidade do caso recomendar, de profissional ou assessoria externa independente.

O afastamento previsto neste tópico possui natureza exclusivamente procedimental e não representa reconhecimento de responsabilidade, aplicação de penalidade ou antecipação de conclusão sobre os fatos denunciados.

Todas as situações de conflito de interesses identificadas e as providências adotadas para preservar a imparcialidade da apuração deverão ser devidamente registradas.

10 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO

Concluída a etapa de recebimento e triagem, e verificada a existência de elementos mínimos que justifiquem o prosseguimento, a denúncia será submetida a procedimento de apuração, destinado ao esclarecimento dos fatos e à obtenção dos elementos necessários para sua conclusão.

A apuração deverá ser conduzida de forma imparcial, confidencial, objetiva e proporcional à natureza e à gravidade dos fatos, limitando-se às informações necessárias para a adequada análise da situação denunciada.

Para o esclarecimento dos fatos, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes diligências:

- I – análise de documentos, registros, comunicações e demais informações relacionadas aos fatos;
- II – realização de entrevistas ou oitivas com o denunciante, quando identificado e necessário;
- III – realização de entrevistas ou oitivas com testemunhas e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;
- IV – solicitação de informações ou documentos aos setores internos envolvidos;
- V – manifestação da pessoa denunciada, quando pertinente, assegurando-lhe oportunidade de prestar esclarecimentos e apresentar informações ou documentos relacionados aos fatos;
- VI – preservação e análise de registros, documentos ou demais elementos relevantes para a apuração, observadas as limitações legais e as normas internas da empresa;
- VII – realização de outras diligências consideradas necessárias e adequadas ao esclarecimento da denúncia.

A existência da denúncia não constitui prova da prática da irregularidade, devendo qualquer conclusão decorrer dos elementos efetivamente obtidos durante a apuração. Durante todo o procedimento deverão ser preservadas, na medida do possível, a dignidade, a privacidade e a reputação das pessoas envolvidas.

A apuração deverá observar o direito das pessoas envolvidas de prestar esclarecimentos e apresentar informações ou elementos pertinentes, sem prejuízo da adoção de medidas necessárias para preservar a confidencialidade, a integridade das provas e a efetividade do procedimento.

O procedimento deverá ser conduzido em prazo razoável, considerando a complexidade dos fatos, a quantidade de envolvidos, a necessidade de diligências e a disponibilidade das informações necessárias, evitando-se atrasos injustificados.

Ao término da apuração, os elementos obtidos deverão ser consolidados para análise e elaboração da respectiva conclusão, nos termos do tópico seguinte desta Política.

11 CONCLUSÃO DA APURAÇÃO

Concluídas as diligências necessárias, o responsável pela apuração deverá realizar a análise conjunta dos elementos obtidos e elaborar a conclusão da denúncia, de forma objetiva e fundamentada, considerando os fatos relatados, os documentos, as manifestações e as demais informações produzidas durante o procedimento.

A conclusão deverá, sempre que possível, registrar de forma resumida os fatos objeto da denúncia, as principais diligências realizadas, os elementos considerados e o resultado da apuração, preservando-se a confidencialidade e o acesso restrito às informações.

Após a análise, a denúncia poderá ser classificada como

- I – Procedente: quando os elementos obtidos durante a apuração forem suficientes para confirmar, total ou parcialmente, a ocorrência da irregularidade denunciada;
- II – Improcedente: quando os elementos apurados demonstrarem que a irregularidade relatada não ocorreu ou que os fatos não caracterizam violação às normas aplicáveis;
- III – Inconclusiva: quando, mesmo após as diligências razoavelmente possíveis, não houver elementos suficientes para confirmar ou afastar a ocorrência da irregularidade denunciada.

A classificação da denúncia como improcedente ou inconclusiva não caracteriza, por si só, má-fé do denunciante, nem autoriza qualquer medida de retaliação, desde que o relato tenha sido apresentado de boa-fé.

Quando a denúncia for considerada procedente, a conclusão deverá indicar, quando cabível, recomendações de medidas corretivas, preventivas, educativas, administrativas ou disciplinares, bem como outras providências destinadas a interromper a irregularidade, reparar ou reduzir seus efeitos e evitar sua repetição.

Independentemente da confirmação de responsabilidade individual, a apuração também poderá identificar falhas em procedimentos, controles internos, práticas de gestão ou situações de risco, hipótese em que poderão ser recomendadas medidas de melhoria e prevenção.

A decisão acerca das providências a serem adotadas deverá considerar a natureza e a gravidade dos fatos, suas consequências, eventual reincidência e demais circunstâncias relevantes, observando-se o Código de Ética e Conduta, o Regimento Interno e as demais normas aplicáveis da Vértice Soluções Ambientais.

12 MEDIDAS E GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

Quando a apuração confirmar a ocorrência de irregularidade, a Vértice Soluções Ambientais adotará as medidas cabíveis de acordo com a natureza e a gravidade da conduta, suas consequências e as circunstâncias verificadas no caso concreto.

As providências adotadas deverão observar os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e coerência, considerando, sempre que aplicável:

- I – a natureza e a gravidade da conduta praticada;
- II – os impactos ou prejuízos causados à empresa, aos colaboradores, clientes, terceiros ou ao meio ambiente;
- III – a existência de dolo, má-fé ou eventual benefício obtido pelo responsável;
- IV – eventual reincidência ou histórico de descumprimento das normas internas;
- V – a posição, as responsabilidades e os deveres inerentes à função exercida pela pessoa envolvida;
- VI – a colaboração do envolvido para o esclarecimento dos fatos e para a interrupção ou redução dos efeitos da irregularidade;
- VII – as demais circunstâncias relevantes identificadas durante a apuração.

Conforme o resultado do procedimento, poderão ser adotadas medidas preventivas, educativas, corretivas, administrativas, disciplinares, contratuais ou judiciais, isolada ou conjuntamente, de acordo com a situação apurada.

As medidas disciplinares aplicáveis aos colaboradores deverão observar o disposto no Código de Ética e Conduta, no Regimento Interno da Vértice e na legislação aplicável, não constituindo a presente Política instrumento autônomo de criação de penalidades.

Quando os fatos apurados apresentarem indícios da prática de ato ilícito que possa exigir comunicação ou providência perante autoridade competente, a Vértice avaliará, com o suporte jurídico quando necessário, a adoção das medidas legais cabíveis.

13 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E REGISTROS

O tratamento de informações e dados pessoais no âmbito do Canal de Denúncias da Vértice Soluções Ambientais deverá observar a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas e procedimentos internos da empresa.

Os dados e informações obtidos por meio do Canal serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao recebimento, análise, apuração e tratamento das denúncias, à adoção das providências decorrentes e ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias aplicáveis.

Deverão ser coletadas e utilizadas apenas as informações adequadas e necessárias à apuração dos fatos, evitando-se a coleta ou circulação de dados que não possuam relação com a denúncia ou com as providências dela decorrentes.

Os registros relacionados às denúncias e às respectivas apurações deverão ser mantidos em ambiente seguro e com acesso restrito, limitado às pessoas que necessitem das informações para o exercício de suas atribuições.

Documentos, depoimentos, relatórios, registros eletrônicos e demais elementos produzidos ou obtidos durante a apuração deverão ser tratados de forma confidencial, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa daquela relacionada ao procedimento, salvo quando necessária para o cumprimento de obrigação legal, exercício regular de direitos ou atendimento de determinação de autoridade competente.

Quando necessário à adequada apuração ou à adoção das providências decorrentes, as informações poderão ser compartilhadas, de forma restrita e proporcional, com assessoria jurídica, profissionais especializados, empresas contratadas para apoio à investigação ou autoridades competentes, observadas as exigências legais de proteção e segurança dos dados.

A Vértice adotará medidas razoáveis de segurança para prevenir acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação indevida ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito das informações relacionadas ao Canal de Denúncias.

Os registros das denúncias e das respectivas apurações serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram seu tratamento, à observância das obrigações legais e regulatórias e ao exercício regular de direitos, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados quando não houver fundamento que justifique sua conservação.

O modelo utilizado como referência também estabelece acesso restrito aos registros, armazenamento seguro e possibilidade de compartilhamento com autoridades e profissionais externos quando necessário ao tratamento da denúncia.

14 MONITORAMENTO, TREINAMENTO E DIVULGAÇÃO

A Vértice Soluções Ambientais deverá promover o acompanhamento periódico do funcionamento do Canal de Denúncias, com o objetivo de avaliar sua efetividade, identificar situações recorrentes e aperfeiçoar os mecanismos internos de prevenção e integridade.

As informações decorrentes das denúncias poderão ser analisadas de forma consolidada, preservando-se a confidencialidade e, sempre que possível, a identidade das pessoas envolvidas, para identificação de padrões, áreas de maior exposição, falhas de procedimentos e outros fatores que possam demandar medidas preventivas ou corretivas.

A identificação de situações recorrentes ou de riscos relevantes poderá resultar na adoção de medidas como revisão de procedimentos internos, aperfeiçoamento de controles, orientação das equipes, realização de treinamentos e implementação de ações destinadas a evitar a repetição das irregularidades.

A Vértice deverá promover a divulgação periódica do Canal de Denúncias, de modo que colaboradores e demais públicos abrangidos por esta Política tenham conhecimento sobre sua existência, finalidade e formas de utilização.

Os colaboradores deverão receber orientações e, quando necessário, treinamentos acerca do funcionamento do Canal, especialmente quanto:

- I – às situações que podem ser denunciadas;
- II – às formas disponíveis para apresentação da denúncia;
- III – à possibilidade de realização de denúncia anônima;
- IV – à confidencialidade das informações;
- V – à proteção contra retaliações;
- VI – à importância da utilização responsável e de boa-fé do Canal;
- VII – ao dever de colaboração com os procedimentos de apuração, quando solicitado.

As ações de comunicação e treinamento deverão buscar fortalecer uma cultura de ética, respeito, prevenção e transparência, deixando claro que a utilização responsável do Canal constitui instrumento de proteção das pessoas, da empresa e das relações mantidas com terceiros.

A Vértice poderá, ainda, utilizar os resultados consolidados das apurações como subsídio para a definição de ações de capacitação e prevenção, sem exposição indevida de denunciante, denunciado, testemunhas ou demais envolvidos.

15 USO INDEVIDO DO CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias da Vértice Soluções Ambientais deverá ser utilizado de forma responsável, ética e de boa-fé, sendo vedada sua utilização com a finalidade de prejudicar terceiros, promover perseguições, realizar acusações sabidamente falsas ou obter vantagem indevida.

Poderá caracterizar uso indevido do Canal a apresentação deliberada e consciente de informações falsas, a fabricação ou adulteração de provas, a imputação de fatos que o denunciante saiba não terem ocorrido ou a utilização do Canal com comprovada finalidade de perseguição, vingança, retaliação ou obtenção de benefício pessoal indevido.

A mera ausência de comprovação dos fatos relatados não caracteriza denúncia falsa ou atuação de má-fé. Da mesma forma, a classificação de uma denúncia como improcedente ou inconclusiva não poderá, isoladamente, justificar qualquer medida contra o denunciante.

A caracterização da má-fé dependerá da existência de elementos concretos que demonstrem a utilização intencionalmente abusiva ou fraudulenta do Canal, devendo eventual responsabilização ser precedida de apuração própria e adequada.

Comprovado o uso indevido do Canal, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, observados o Código de Ética e Conduta, o Regimento Interno, as demais normas internas da Vértice e a legislação aplicável, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou criminal quando pertinente.

A utilização legítima e de boa-fé do Canal deverá ser incentivada e protegida, ainda que os fatos relatados, ao final da apuração, não sejam confirmados.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS, VIGÊNCIA E REVISÃO

A presente Política integra o conjunto de normas internas da Vértice Soluções Ambientais e deverá ser interpretada em conjunto com o Código de Ética e Conduta, o Regimento Interno e as demais políticas e procedimentos internos da empresa.

As disposições desta Política deverão ser observadas por todas as pessoas abrangidas em seu âmbito de aplicação, cabendo à Vértice promover sua adequada divulgação e disponibilização.

Eventuais situações não previstas expressamente nesta Política serão analisadas de acordo com as circunstâncias do caso concreto, observando-se os princípios éticos adotados pela Vértice, suas normas internas e a legislação aplicável.

A presente Política poderá ser revisada e atualizada sempre que necessário, especialmente em razão de alterações legislativas ou regulamentares, mudanças nos procedimentos internos, identificação de novos riscos ou necessidade de aperfeiçoamento do funcionamento do Canal de Denúncias.

As revisões deverão preservar a compatibilidade desta Política com o Código de Ética e Conduta, o Regimento Interno e os demais instrumentos internos vigentes.

A Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Vértice Soluções Ambientais, permanecendo vigente por prazo indeterminado até que seja substituída ou formalmente revogada.